



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020 PMT-PP-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cpltracuateua2019@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 001/2020 PMT-PP-SRP

PREGÃO Nº. 001/2020 PMT-PP-SRP - Regido pela Lei nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993; Decreto nº. 7.892/2013; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Fuso Horário de TRACUATEUA - PA.

Local: Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

E-mail: cpltracuateua2019@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020 PMT-PP-SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO N°. 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, por intermédio de seu **Pregoeiro Oficial**, o senhor **VINÍCIUS MODESTO DA SILVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n°. 10.520/2002; Decreto n°. 3.555/2000; Lei n°. 8.666/1993; Decreto n°. 7.892/2013; Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **27 de fevereiro de 2020, as 09:00 horas**, na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **27 de fevereiro de 2020, as 09:00 horas**, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Item.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total



estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas



enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Deverá apresentar ainda Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV).



a) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ/MF.

4.2.4. Cópia do registro comercial para empresa individual, ou, cópia do ato constitutivo e alterações se houver, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ambos acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital juntamente com todos os atos averbados, contendo ainda uma cópia atualizada da certidão específica digital de todos os atos averbados, ambas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.1. Os documentos de que trata o item 4.2.4., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, a cópia atualizada da certidão simplificada digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda



Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI).

4.2.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)

4.2.11.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.11.2. No caso de ME/EPP, declaração, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP, conforme (anexo VI).

4.2.11.3. A não apresentação dos itens 4.2.11, 4.2.11.1 e 4.2.11.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.2.12. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação ou setor competente.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ/MF.

4.3.2. Cópia do registro comercial para empresa individual, ou, cópia do ato constitutivo e alterações se houver, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, para identificação daquele que outorgou os poderes



ao seu representante, ambos acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital juntamente com todos os atos averbados, contendo ainda uma cópia atualizada da certidão específica digital de todos os atos averbados, ambas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.3.2.1. Os documentos de que trata o item 4.3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, a cópia atualizada da certidão simplificada digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)



4.3.9.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.9.2. No caso de ME/EPP, declaração, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP, conforme (anexo VI).

4.3.9.3. A não apresentação dos itens 4.3.9, 4.3.9.1 e 4.3.9.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.3.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação ou setor competente.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, que será realizado no penúltimo dia útil anterior a data de realização do certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 (Exceto para ME/EPP);



b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **27 de fevereiro de 2020, as 09:00 horas**, devidamente lacrados, na **Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na **Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a



partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
PREGÃO Nº 001/2020 PMT - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

5.5. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
PREGÃO Nº 001/2020 PMT - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).



6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF/MF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.

6.2.8. Valor total da proposta.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de TRACUATEUA/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras ou setor responsável, conforme **anexo IX**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou setor responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e Acessórios necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e Acessórios aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega para a Administração Municipal será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita em conformidade com a indicação constante na ordem de fornecimento.



7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa



de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a)



poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestados de Capacidade fornecida (s) por pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, relacionado os itens, com assinatura reconhecida em cartório, (Anexo III), e acompanhada obrigatoriamente da respectiva nota fiscal.

Obs: obrigatoriamente, no Atestado de Capacidade Técnica deverá constar a natureza dos materiais fornecidos, sob a pena de desconsideração do referido documento.

b) Alvará de Funcionamento.

c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão competente de fiscalização (municipal ou estadual).

d) Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiro.



9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) o documento em apreso devera está acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

g) Declaração da Empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498..3>).

9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

h.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

h.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um



dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

i) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Vir acompanhado de Certidões de Regularidade Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular neste regional, contendo, número, validade e finalidade para balanço patrimonial e editais de licitação, na sua devida validade na data do certame. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

a.2) Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Contador na sua devida validade na data do certame;

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da



microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da sede da licitante e do âmbito federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, no caso da primeira. Os licitantes deverão apresentar ainda Certidão Negativa de Protestos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (conforme modelo anexo VI);
 - Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (conforme modelo anexo VI);
- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, (conforme modelo anexo VI).
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI).

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de



gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), (conforme modelo anexo VI).

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal, (conforme modelo anexo VI), juntamente com uma declaração própria de localização e funcionamento, comprovando que a empresa possui local e Instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.
- A licitante deverá apresentar também declaração ou atestado de adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Municipalidade ou que nunca forneceu para esta municipalidade.

A solicitação da declaração ou atestado de adimplência deverá ser requerido na sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00hrs, sendo o prazo para emissão de 2 (dois) dias úteis. Pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação da empresa, juntamente com documento próprio de solicitação de atestado de adimplência.

Para a emissão do documento de comprovação de que trata o capítulo anterior, o representante/sócio ou procurador deverá apresentar registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia autenticada da cédula de Identidade dos Sócios e/ou representante, juntamente com o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF; Cartão de Inscrição no Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF; Certidão Negativa de Débito Municipal (na sede da licitante) e Certidão Tributária e não Tributária.

- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame.

Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados a critério do Pregoeiro.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma



microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega será definido pela Secretária Municipal de Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de TRACUATEUA/PA, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de TRACUATEUA/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão



de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para aquisição dos produtos objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Contrato celebrado entre as partes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado,



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato



superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 - Artigo 16º)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços e Anexo VII - A;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



i) ANEXO IX - Ordem de Fornecimento.

Tracuateua/PA, 13 de fevereiro de 2020.

Vinícius Modesto da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. ____/____ **PMT - PP - SRP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

Consumidor: **Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.**

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Máxima	Marca	R\$ Unitário
------	------------------------	-------	------------------	-------	-----------------

Valor Total:

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF/MF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020 PMT-PP-SRP

ANEXO II A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere - se a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos.**

1.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Caixa c/ 12 unidades de 1 litro)	CXA	1.300
2	Álcool (Líquido) - Solução Antisséptica, hidratado, 92,8 graus GL, Uso Em Antissepsia Das Mãos Sem Uso De Água E Papel, Neutralizante, Essência, Microesferas De Vitamina E, A Base De Álcool Etílico Com Teor Mínimo De 70%, Glicerina, Água, Óleo De Amêndoa, Metilparabeno; Apresentação Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto; Ação Bactericida E Hidratante; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)	CXA	413
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidades de 500g.).	CXA	382
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica de 2 litros	UND	625
5	Avental de proteção; em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 50g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do	UND	705



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.		
6	Bacia Plástica Media, Em Plástico Polipropileno; Com Capacidade Para 10 Lts; Graduado A Cada Litro; Produto; Rotulo Com Nr .De Lote, Data De Fabricação E Procedência	UND	821
7	Balde Pequeno; Em Plástico Polipropileno Branco; Com Capacidade Para 5 Lts; Graduado A Cada Litro; Alça Acoplada Nas Laterais, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Para O Produto; Rotulo Com Nr.De Lote, Data De Fabricação E Procedência.	UND	970
8	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 08 litros, cor variada.	UND	866
9	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cor preto, pegador embutido.	UND	561
10	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	806
11	Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Polímero crílico, Cera Polietilenica, Emulsionante Plastificante E Conservante; Composição Básica Ph (8,0 A 9,0), Densidade (1,008 A 1,009 G/ML),Viscosidade Máxima 10 Cps, aspecto Branco Leitoso.; Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis 12,0 A 13,0%; Teor Não Voláteis Mínimo Pronto Uso; incolor; Acondicionado em Frasco; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, embalagem com 750 ml.	UND	205
12	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	1.026
13	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	684
14	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	516
15	Copo Descartável De 180 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	703
16	Copo Descartável De 200 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	670
17	Coador para café, material flanela tamanho 18x15 cm, sem cabo, tamanho n 3	UND	777
18	Condicionador para Cabelos, tipo uso diario, aplicação cabelos normais, embalagem plastica no minimo 200 ml	UND	110
19	Copo Descartável De 50 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 50 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	710
20	Cotonete com hastes flexiveis, extremidades em algodão de alta qualidade,branco, caixa com 100	CXA	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	unidades		
21	Creme dental, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90g	UND	15.000
22	Creme dental sem fluor para uso infantil, sabor tutti fruit com xilitol, anti carie. Sem sacarina e baixa abrasividade, tubos de 70g. A validade, no dia de entrega deve ser de no mínimo 1 ano adiante.	UND	15.000
23	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de registro na Agência Nacional componentes ativos e material acondicionado em embalagens plásticas de 500 ml	UND	2.140
24	Desentupidor de pia sanfonado em borracha, tamanho pequeno.	UND	200
25	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa com 12 unidades.	CXA	741
26	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral. Aroma neutro, contém tenso ativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml, caixa 24 unidades.	CXA	1.141
27	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	730
28	Escova de dente adulto, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufo. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	5.000
29	Escova de dente infantil cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 e 15 cm com 03 fileiras de tufo. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	5.000
30	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	UND	250
31	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	1.032
32	Espanador de Mesa de nylon; com cabo de madeira; medindo 30 cm	UND	250
33	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	PCT	1.585
34	Flanela comum em algodão 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PCT	1.287



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



35	Fralda descartavel - Para uso infantil, tamanhos variados, pacote com 20 unidades	PCT	100
36	Guardanapo De Papel; Medindo (24 X 24)Cm; Em Folha Dupla, embalagem contendo 50 unidades.	UND	455
37	Inseticida; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fosforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400ml, caixa com 12 unidades.	CXA	312
38	Lã de aço; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades	PCT	1.866
39	Limpa Vidro- Produto Para Limpeza De Vidro E Superfícies Brilhantes, Com Ação Rápida, Sem Deixar Manchas, De 500ml, caixa com 12 unidades.	CXA	482
40	Limpador De Vaso Sanitário - Escova Para Higienização De Vaso Sanitário	UND	436
41	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	PAR	1.579
42	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	PAR	1.272
43	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.M e G.	PAR	760
44	Lustra-Móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml	UND	680
45	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm	UND	727
46	Pano de Chão/Limpeza; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.	UND	4.340
47	Pano tipo perfex ou similar, pacote c/ 5 Und.	PCT	663
48	Pano de prato, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	1.970
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, , fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FRD	1.121
50	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, de alta	FRD	450



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	qualidade, , fardo com 16 pacotes de 04 rolos.		
51	Papel toalha inter folhado, 20x100mts, pacote com 02 unidades, 100% celulose, picotado, alta absorção	PCT	725
52	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UND	3.760
53	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	150
54	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensão, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CXA	750
55	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho PEQUENO	UND	405
56	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	357
57	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	UND	285
58	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PCT	300
59	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno.	PCT	1.600
60	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Fardo com 27 unidades e Sachês de 500 g	FRD	546
61	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno	FRC	300
62	Sabonete, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	13
63	Saco de 30kg transparente	UND	1.600
64	Saco plástico para lixo, resistente, capacidade 15 litros, embalagem com 20 unidades.	UND	883
65	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente, embalagem com 10 unidades.	UND	1.203
66	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros,	UND	1.003



	resistente, embalagem com 10 unidades.		
67	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente, embalagem com 05 unidades.	UND	830
68	Saco plástico de Lixo, capacidade 200 litros, resistente, embalagem com 05 unidades.	UND	340
69	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 20 kg, pacote com 100 und.	UND	1.110
70	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm ³ , aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno	FRC	788
71	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	300
72	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	640
73	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	2.664
74	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UND	1.180
75	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	550

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de material de higiene e limpeza.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável legal pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À **Prefeitura Municipal de TRACUATEUA - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO

Nº. ____/____ PMT-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

(Nome completo por extenso do responsável legal pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N°. ____/____**
PMT - PP - SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e
cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo
(emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para
participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta
declaração.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável legal pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À Prefeitura Municipal de TRACUATEUA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. ____/____ PMT-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ/MF Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº. ----,
bairro, -----, CEP: ----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Presencial nº. ____/____ PMT - PP - SRP, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/____ - PMT

Pregão nº ____/____ PMT-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.999/0001-92, com sede na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000 - Tracuateua/PA, neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o **Sr. TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em TRACUATEUA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº. ____/____ PMT-PP-SRP**, publicada no DOES do dia ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços da (as) **empresa (as)**, devidamente inscrita (as) no CNPJ/MF sob o nº. _____.____/____-____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por ela (as) alcançada (as), por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: o Registro de Preços que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Item nº. ____/____ PMT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada (as) pela (as) licitante (s) classificada (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,



mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a



possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de



_____(_____) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos fornecidos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Os produtos em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos



produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10%



(dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.



11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Secretária em questão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sendo que, não será permitido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.2. Fica eleito o foro de Bragança/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Tracuateua/PA, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/____ PMT-PP-SRP

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. ____/____ PMT-PP-SRP, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA** e a (as) Empresa (as), devidamente inscrita (as) no CNPJ/MF sob o n°.____.____.____/____-__, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial n°. ____/____ PMT-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. REGISTRADO (R\$)	EMP. VENCEDORA
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Caixa c/ 12 unidades de 1 litro)	CXA	1.300			
2	Álcool (Líquido) - Solução Antisséptica, hidratado, 92,8 graus GL, Uso Em Antissepsia Das Mãos Sem Uso De Água E Papel, Neutralizante, Essência, Microesferas De Vitamina E, A Base De Álcool Etilico Com Teor Mínimo De 70%, Glicerina, Água, Óleo De Amêndoa, Metilparabeno; Apresentação Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto; Ação Bactericida E Hidratante; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)	CXA	413			
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidades de 500g.).	CXA	382			
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica de 2 litros	UND	625			
5	Avental de proteção; em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 50g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UND	705			
6	Bacia Plástica Média, Em Plástico Polipropileno; Com Capacidade Para 10 Lts; Graduado A Cada Litro; Produto; Rotulo Com Nr .De Lote, Data De Fabricação E Procedência	UND	821			
7	Balde Pequeno; Em Plástico	UND	970			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	Polipropileno Branco; Com Capacidade Para 5 Lts; Graduado A Cada Litro; Alça Acoplada Nas Laterais, Acondicionado Em Embalagem Adequada Para O Produto; Rotulo Com Nr.De Lote, Data De Fabricação E Procedência.					
8	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 08 litros, cor variada.	UND	866			
9	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cor preto, pegador embutido.	UND	561			
10	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	806			
11	Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Polímero crílico, Cera Polietilenica, Emulsionante Plastificante E Conservante; Composição Básica Ph (8,0 A 9,0), Densidade (1,008 A 1,009 G/Ml),Viscosidade Máxima 10 Cps, aspecto Branco Leitoso.; Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis 12,0 A 13,0%; Teor Não Voláteis Mínimo Pronto Uso; incolor; Acondicionado em Frasco; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, embalagem com 750 ml.	UND	205			
12	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	1.026			
13	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	684			
14	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	516			
15	Copo Descartável De 180 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	703			
16	Copo Descartável De 200 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	670			
17	Coador para café, material flanela tamanho 18x15 cm, sem cabo, tamanho n 3	UND	777			
18	Condicionador para Cabelos, tipo uso diario, aplicação cabelos normais, embalagem plastica no minimo 200 ml	UND	110			
19	Copo Descartável De 50 Ml; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 50 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	710			
20	Cotonete com hastes flexiveis, extremidades em algodão de alta qualidade,branco, caixa com 100 unidades	CXA	100			
21	Creme dental, composição basica mono fluo fosfato de sodio, sabor mentol, embalagem plastica em tubo com 90g	UND	15.000			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



22	Creme dental sem fluor para uso infantil, sabor tuti frut com xilitol, anti carie. Sem sacarina e baixa abrasividade, tubos de 70g. A validade, no dia de entrega deve ser de no mínimo 1 ano adiante.	UND	15.000			
23	Desinfetante liquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de registro na Agencia Nacional componentes ativos e material acondicionado em embalagens plasticas de 500 ml	UND	2.140			
24	Desentupidor de pia sanfonado em borracha, tamanho pequeno.	UND	200			
25	Desinfetante, bactericida, aspecto fisico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa com 12 unidades.	CXA	741			
26	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral. Aroma neutro, contém tenso ativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml, caixa 24 unidades.	CXA	1.141			
27	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	730			
28	Escova de dente adulto, cabo em polipropileno, anatomico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediaria. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredonadas embaladas em estojo de PVC.	UND	5.000			
29	Escova de dente infantil cabo em polipropileno, anatomico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediaria. Comprimento total entre 13 e 15 cm com 03 fileiras de tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredonadas embaladas em estojo de PVC.	UND	5.000			
30	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	UND	250			
31	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	1.032			
32	Espanador de Mesa de nylon; com cabo de madeira; medindo 30 cm	UND	250			
33	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	PCT	1.585			
34	Flanela comum em algodão 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PCT	1.287			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



35	Fralda descartável - Para uso infantil, tamanhos variados, pacote com 20 unidades	PCT	100			
36	Guardanapo De Papel; Medindo (24 X 24)Cm; Em Folha Dupla, embalagem contendo 50 unidades.	UND	455			
37	Inseticida; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fosforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400ml, caixa com 12 unidades.	CXA	312			
38	Lã de aço; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades	PCT	1.866			
39	Limpa Vidro- Produto Para Limpeza De Vidro E Superfícies Brilhantes, Com Ação Rápida, Sem Deixar Manchas, De 500ml, caixa com 12 unidades.	CXA	482			
40	Limpador De Vaso Sanitário - Escova Para Higienização De Vaso Sanitário	UND	436			
41	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	PAR	1.579			
42	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	PAR	1.272			
43	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.M e G.	PAR	760			
44	Lustra-Móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml	UND	680			
45	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm	UND	727			
46	Pano de Chão/Limpeza; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiável na cor branca.	UND	4.340			
47	Pano tipo perfex ou similar, pacote c/ 5 Und.	PCT	663			
48	Pano de prato, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	1.970			
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, , fardo com 16 pacotes de	FRD	1.121			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	04 rolos.					
50	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, , fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FRD	450			
51	Papel toalha inter folhado, 20x100mts, pacote com 02 unidades, 100% celulose, picotado, alta absorção	PCT	725			
52	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UND	3.760			
53	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	150			
54	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensão, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CXA	750			
55	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho PEQUENO	UND	405			
56	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	357			
57	Rodo, material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	UND	285			
58	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PCT	300			
59	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno.	PCT	1.600			
60	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Fardo com 27 unidades e Sachês de 500 g	FRD	546			
61	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características	FRC	300			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno					
62	Sabonete, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	13			
63	Saco de 30kg transparente	UND	1.600			
64	Saco plástico para lixo, resistente, capacidade 15 litros, embalagem com 20 unidades.	UND	883			
65	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente, embalagem com 10 unidades.	UND	1.203			
66	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, resistente, embalagem com 10 unidades.	UND	1.003			
67	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente, embalagem com 05 unidades.	UND	830			
68	Saco plástico de Lixo, capacidade 200 litros, resistente, embalagem com 05 unidades.	UND	340			
69	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 20 kg, pacote com 100 und.	UND	1.110			
70	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno	FRC	788			
71	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	300			
72	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	640			
73	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	2.664			
74	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UND	1.180			
75	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	550			

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Avenida Mario Nogueira de Sousa - S/N - Bairro-Centro
Fone: (91) 8405- 0364 - CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N°. ____/____ **PMT-PP-SRP**

TERMO DE CONTRATO N°. ____/____,
DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N°. ____/____ **PMT-PP-SRP,**
PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E
LIMPEZA, A FIM DE SUPRIR AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TRACUATEUA,
SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TRACUATEUA E A PESSOA JURÍDICA
ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE
DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, Estado do Pará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.612.999/0001-92, sediado na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000 - Tracuateua-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, o Sr. **TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade n°. ____ (____/____) e, inscrito no CPF/MF sob o n°. ____-____-____, residente e domiciliado na _____, s/n, Bairro _____, CEP: ____-____-____ e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ____-____/____-____, com sede instalada na _____, n°. ____, Bairro _____, CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a). _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade n°. ____ (____/____), e inscrito (a) no CPF/MF sob o n°. ____-____-____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo: a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



(_____), referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT. MÁX	MARCA	VALOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	----------------------	------	----------	-------	-------------	----------------

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) meses, com início em ____ de ____ de ____, e término em ____ de ____ de ____, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços nº. ____/____ PMT-PP-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: validade vencida, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:



- 6.4.1. expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93;
- 6.4.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretária Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n°. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao



fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- 11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- 11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- 11.7.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Bragança/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Tracuateua - Pará, ____ de _____ de ____.

Município de Tracuateua/PA
Contratante

Sec. Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n°. _____._____._____/_____-_____
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF/MF n°. _____ .

2ª. _____ . CPF/MF n°. _____ .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO N°. ____/____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

À

Empresa:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a realizar a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão N°. ____/____ PMT - PP - SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2019.

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____,

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de ____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA